

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 35.546, DE 26 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e o artigo 25 da Lei nº 677, de 4 de julho de 1992;

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 112.886.798.000,00 (Cento e doze bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, setecentos e noventa e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 75.690.668.879,00 (Setenta e cinco bilhões, seiscentos e noventa milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

II — Cr\$ 37.188.629.121,00 (Trinta e sete bilhões, cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e vinte e um cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

III — Cr\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 25, da Lei nº 677, de 4 de julho de 1992.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de agosto — Quinta-feira

- 9h Secretários da Fazenda, Dr. Frederico Mazzucchelli, e de Planejamento e Gestão, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz, e Assessor Especial para Assuntos Internacionais, Dr. Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo.
- 13h Participa de almoço oferecido pela Diretoria da Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo — Sede da Federação — Largo do Arouche, 290 — 1º andar.
- 16h Entrega do Prêmio "Estado de São Paulo" ao poeta João Cabral de Melo Neto — Memorial da América Latina — Salão dos Atois — Av. Mário de Andrade, 664.

Seção I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	1	Habituação	22
Planejamento e Gestão	2	Meio Ambiente	22
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Secretaria do Menor	23
Promoção Social	2	Procuradoria Geral do Estado	23
		Transportes Metropolitanos	24
Segurança Pública	3		
Fazenda	7	Universidade de São Paulo	24
		Universidade	
Agricultura e Abastecimento	11	Estadual de Campinas	25
Educação	12	Universidade Estadual Paulista	25
Saúde	15		
Energia e Saneamento	20	Ministério Público	26
Infra-Estrutura Viária	20	Tribunais de Contas	28
Administração e Modernização do Serviço Público	21	Edificios	35
Cultura	21	Concursos	38
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	21	Assembléia Legislativa	50
Esportes e Turismo	21	Diário dos Municípios	61
		Ministérios e Órgãos Federais	64

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de agosto de 1992.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.06	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	7.500.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	31.615.615.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	81.253.683.000,00
	Subtotal	112.866.798.000,00
	Total	112.866.798.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento Penitenciário			
02.04.015.2.245	1.120.362.000,00		1.120.362.000,00
Sentenciados de Cadeias Públicas			
02.04.015.2.247	66.546.076.000,00		66.546.076.000,00
Assistência Médica aos Sentenciados			
02.04.015.2.405	22.000.000,00		22.000.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.015.2.686	605.890.000,00		605.890.000,00
Manutenção de próprios			
02.04.015.2.687	14.423.001.000,00		14.423.001.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamentos			
02.04.015.2.688	28.742.535.000,00		28.742.535.000,00
Administração e Manutenção da Coesp			
02.04.021.2.248	1.239.432.000,00		1.239.432.000,00
Informática			
02.04.021.2.779	108.750.000,00		108.750.000,00
Seleção Aperfeiçoamento Recursos Humanos			
02.04.217.2.249	78.752.000,00		78.752.000,00
Totais	112.866.798.000,00		112.866.798.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.06	Administração Direta	
	Coordenadora dos Estab. Penitenciários do Estado	112.866.798.000,00
	3º Quota	112.866.798.000,00

DECRETO Nº 35.547, DE 26 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 19.134.786.000,00 (dezenove bilhões, cento e trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 15.572.499.890,00 (Quinze bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 3.562.286.110,00 (Três bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e dez cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de agosto de 1992.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
35	Secretaria do Menor	
35.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.125.120.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	8.700.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	14.944.166.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	10.000.000,00
	Subtotal	16.087.986.000,00
	Total	16.087.986.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. Administração Geral da Pasta			
15.81.021.2.262	528.700.000,00		528.700.000,00
Manutenção de Próprios			
15.81.483.2.256	4.050.000.000,00		4.050.000.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
15.81.483.2.257	252.511.000,00		252.511.000,00
Informática			
15.81.483.2.260	175.120.000,00		175.120.000,00
Atendimento ao Menor			
15.81.483.2.261	11.081.655.000,00		11.081.655.000,00
Totais	16.087.986.000,00		16.087.986.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
35.02	Instituto de Assuntos da Família	
3.1.2.0	Material de Consumo	3.000.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	3.800.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	40.000.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	3.000.000.000,00
	Subtotal	3.046.800.000,00
	Total	3.046.800.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência a Família			
15.81.483.2.243	3.043.800.000,00		3.043.800.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
15.81.483.2.257	3.000.000,00		3.000.000,00
Totais	3.046.800.000,00		3.046.800.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
35	Secretaria do Menor	
35.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	16.087.986.000,00
	Total	16.087.986.000,00
35.02	Administração Direta	
	Instituto de Assuntos da Família	3.046.800.000,00
	Total	3.046.800.000,00
	3º Quota	3.046.800.000,00

DECRETO Nº 35.544, DE 25 DE AGOSTO DE 1992

Dá denominação ao Parque Estadual Turístico da Cantareira

Retificação do D.O. de 26-8-92

onde se lê:

Artigo 1º — Passa a denominar-se Alberto Lúfgren o Parque Estadual Turístico da Cantareira, situado na Capital.

leia-se:

Artigo 1º — Passa a denominar-se Alberto Lúfgren o Parque Estadual Turístico da Cantareira, situado na Capital.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador, de 26-8-92

No Processo DGP-3539/85-SSP - Vols. I e II c/aps. Req. de 21.2.91 + Req. de 29.2.88, em que Luiz Carlos Lopes solicita revisão de processo administrativo que lhe aplicou penalidade de demissão:

"Em face dos elementos que instruem o presente processo, dos pronunciamentos nos âmbitos da Secretaria da Segurança Pública, da Procuradoria Geral do Estado e, nos termos do parecer nº 1.049/92, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro liminarmente o pedido de revisão, formulado por Luiz Carlos Lopes, RG 3.129.591, por não atendidos os requisitos dos incisos I e II, do artigo 122, da Lei Complementar 207, de 5 de janeiro de 1979, e o faço com apoio no parágrafo 1º do indicado dispositivo, do mesmo diploma legal".

No Processo SSP-954/759 - Vols. I, II e III c/aps. Req. de agosto de 1991, em que Luiz de Gonzaga Tripoli solicita reintegração no serviço público: